

Interessada: Raymunda Nonnata Sá Failache
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 1601/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 60 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1601/2012 (fls. 42), de 28 de novembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Raymunda Nonnata Sá Failache, viúva do ex-servidor inativo Antonio Carmelo Lustosa Failache (falecido em, 23/09/2012), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-3.565,23 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.396, DE 10/03/2015

Processo nº 201208734-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Regina Maria Sabino Pereira
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: PORTARIA Nº 09/12. Instituto de Previdência do Município de Paragominas. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "A", da CF/88, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 09/2012, de 08 de maio de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Regina Maria Sabino Pereira, na função de Professora Nível I, nos termos do Art. 40, §1º, III, "A", da Constituição Federal/88, c/c o Art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.032,62 (quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.411, DE 12/03/2015

Processo nº 201305480-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia - IPRESA-Assunto: Aposentadoria
Interessada: Corina Farias Bezerra
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
EMENTA: PORTARIA Nº 019/13. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia - IPRESA. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 119 e 120 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 019/2013 (fls. 04), de 1º de abril de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia - IPRESA, que aposenta voluntariamente por idade, Corina Farias Bezerra, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), salário mínimo então vigente, vez que a portaria encontra-se ajustada aos preceitos legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

ACÓRDÃO Nº 26.413, DE 12/03/2015

Processo nº 201217886-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Flávio Neves Lima
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 0354/14. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria Por invalidez. Artigo 6º, "A", da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 169 e 170 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0354/2014 (fls. 148), de 10 de março de 2014, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta por invalidez (laudo médico às fls. 07), Flávio Neves Lima, no cargo de Médico - REF. 22, com base no previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º "A", à Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.999,44 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.414, DE 12/03/2015

Processo nº 201309109-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Moreira Lisboa
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 012/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 202 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 012/2013 (fls. 02), de 03 de junho de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por de contribuição e idade, Maria Moreira Lisboa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.415, DE 12/03/2015

Processo nº 201216466-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Darci de Nazaré de Miranda Pinheiro
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: PORTARIA Nº 137/12. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 137/2012 (fls. 2/4), de 01 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Darci de Nazaré de Miranda Pinheiro, no cargo de Técnico Municipal, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais, no valor de R\$-808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.416, DE 12/03/2015

Processo nº 201309580-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Marluci do Socorro Silva Ferreira
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: PORTARIA Nº 077/13. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 45 e 46 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 077/2013 (fls. 2/4), de 29 de maio de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Marluci do Socorro Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais, no valor de R\$-1.759,64 (hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.418, DE 12/03/2015

Processo nº 201109388-00
Classe: Contratos de Servidores Temporários
Procedência: Fundação Papa João XXIII
Responsável: Carolina Araújo de Pinho Ferreira
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII. EXERCÍCIO 2011. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ATENDIMENTO PARCIAL DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGISTRO DEFERIDO PARCIALMENTE. NEGATIVA DE REGISTRO AOS CONTRATOS QUE EXTRAPOLARAM A QUANTIDADE DE VAGAS E/OU NÃO OBEDECERAM A RELAÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR CARGO E PONTUAÇÃO. JUNTAR OS AUTOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPECTIVAS EM VIRTUDE DA VIGÊNCIA EXPIRADA.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro de 290 (duzentos e noventa) Contratos Temporários de pessoal, firmados após Processo Seletivo Simplificado - Edital nº001/2011, realizado com Andreia Tolosa Vilhena e outros para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Bacharel em Direito, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Desporto e Lazer, Assistente de Administração, Técnico em Computação, Arte Educador, Educador Social, Educador Social de Rua, Agente de Copa e Cozinha, Agente de Serviços Gerais e Motorista. Além dos Contratos acima, foram encaminhados ainda para registro, 05 (cinco) Termos de Rescisão, 03 (três) Termos de Desistência e 10 (dez) Termos de Não Comparecimento, os quais não são passíveis de registro, acordam os Conselheiros do Tribunal de

Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 415-431.
Decisão: Indeferir o registro dos seguintes contratos: para o cargo de Psicólogo os de nºs 408/2011, 477/2011, 292/2011, 525/2011, 534/2011 e 543/2011; para o cargo de Pedagogo os de nºs 438/2011, 363/2011, 424/2011, 409/2011, 369/2011, 419/2011 e 539/2011; para o cargo de Bacharel em Direito o de nº308/2011; para o cargo de Técnico em Desporto e Lazer os de nºs 428/2011, 329/2011, 417/2011, 437/2011, 420/2011, 425/2011, 432/2011, 372/2011, 403/2011, 396/2011, 495/2011, 529/2011 e 542/2011; para o cargo de Técnico em Computação os de nºs 303/2011, 251/2011, 309/2011, 306/2011, 278/2011, 154/2011, 285/2011, 267/2011, 245/2011, 266/2011, 274/2011, 360/2011 e 240/2011; para o cargo de Arte Educador os de nºs 282/2011, 377/2011, 332/2011, 305/2011, 387/2011, 359/2011, 253/2011, 316/2011, 391/2011, 322/2011, 382/2011, 381/2011, 368/2011, 430/2011, 405/2011, 366/2011, 528/2011, 540/2011 e 544/2011; para o cargo de Assistente Social os de nºs 527/2011, 530/2011, 535/2011, 536/2011, 541/2011 e 524/2011; para o cargo de Assistente de Administração os de nºs 526/2011, 531/2011 e 538/2011; para o cargo de Educador Social os de nºs 532/2011 e 537/2011; para o cargo de Agente de Copa e Cozinha o de nº 523/2011 e para o cargo de Motorista os de nºs 519/2011, 517/2011, 513/2011, 509/2011, 516/2011, 522/2011, 512/2011, 510/2011, 521/2011, 515/2011, 511/2011, 520/2011, 518/2011 e 514/2011 e deferir às demais contratações temporárias para os cargos acima elencados (Motorista, Agente de Copa e Cozinha, Educador Social, Assistente de Administração, Assistente Social, Arte Educador, Técnico em Computação, Técnico em Desporto e Lazer, Bacharel em Direito, Pedagogo e Psicólogo). Por fim, estando expirada a vigência de todos os atos encaminhados sugerimos que os presentes autos sejam juntados à Prestação de Contas respectivas.

ACÓRDÃO Nº 26.454, DE 19/03/2015

Processo nº 201308720-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Silvério Araújo Guimarães
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 069/13. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria por invalidez. Artigo 40, §1º, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 069/2013 (fls. 32), de 02 de maio de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta por invalidez, Silvério Araújo Guimarães (laudo médico às fls. 04), no cargo de Agente de Portaria, nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 26.511, DE 31/03/2015

Processo nº 10022013-00
Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba
Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2013
Responsável: Aluisio Monteiro Corrêa
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Câmara Municipal de Abaetetuba. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2013. Ausência do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. Não Envio dos Extratos Bancários. Não Apropriação dos Encargos Patronais. Ausência de Processos Licitatórios. Não Aprovação. Multas. Ciência ao Poder Legislativo. Cópia ao MPE.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão:
I - NÃO APROVAR as contas da Câmara Municipal de Abaetetuba, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Aluisio Monteiro Corrêa, face a ausência de processos licitatórios.
II - MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 278, §1º, do RI/TCM/PA:
- R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela ausência do demonstrativo da disponibilidade de caixa do RGF do 3º quadrimestre, não envio dos extratos bancários da conta aplicação e da conta movimento e a não apropriação das obrigações patronais, com base no Art. 282, III, "a", do RI/TCM/PA.;
- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sobre as despesas de R\$ 379.339,30 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), não licitadas, com base no